



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Modalidade coletiva

Acrescentar um inciso IV ao Art. 4º e um parágrafo único:

"Art. 4º, IV - Coletiva: concedida a equipes desportivas do município, representadas por sua entidade ou associação legalmente constituída, que irão representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

§ 3º Na modalidade coletiva, o valor da bolsa será global e único por equipe, fixado com base no número de atletas regulares e no calendário esportivo apresentado, observado o valor máximo por atleta equivalente às demais categorias.

§ 4º Caberá à entidade desportiva beneficiária, representada por seu dirigente ou técnico responsável, apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- plano de aplicação dos recursos, demonstrando a divisão proposta entre atletas, comissão técnica e custos operacionais;
- termo de ciência e concordância de todos os beneficiários indiretos (atletas e comissão técnica) com o plano de aplicação;
- prestação de contas consolidada da equipe, com comprovantes de despesas relacionadas ao objeto da bolsa.

§ 5º O descumprimento das obrigações por parte da entidade desportiva acarretará o desligamento imediato de toda a equipe do programa e a impossibilidade de nova participação pelo período de 2 (dois) anos."

Dos Requisitos e Contrapartidas

Acrescentar após o art. 4º-A:

"Art. 4º-B. São requisitos para concessão da Bolsa Atleta Municipal:

- comprovar residência em Paraty há pelo menos 02 (dois) anos;
- para estudantes: comprovar matrícula e rendimento escolar satisfatório;
- apresentar calendário esportivo anual com as competições previstas;
- ceder direito de uso de imagem para divulgação de políticas esportivas municipais;
- assinar termo de compromisso de representar o município quando convocado;
- não possuir vínculo empregatício com entidade desportiva;
- não estar cumprindo pena desportiva ou criminal.

VII – Comprovação de frequência em treinos.

§ 1º O descumprimento de qualquer requisito acarretará o desligamento imediato do programa.

§ 2º A comprovação de falsidade documental implicará devolução dos valores recebidos."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Da Fiscalização e Prestação de Contas

Acrescentar após o art. 7º:

"Art. 7º-A. Os recursos da bolsa deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à prática esportiva, devendo o beneficiário apresentar prestação de contas simplificada mensal.

§ 1º São consideradas despesas esportivas:

- a) inscrições em competições;
- b) passagens e hospedagem para eventos esportivos;
- c) aquisição de material e equipamentos esportivos;
- d) serviços de saúde relacionados à atividade esportiva;
- e) mensalidades de academias e centros de treinamento.

§ 2º A não comprovação da aplicação dos recursos ou a utilização para fins diversos acarretará o desligamento imediato do programa e devolução dos valores recebidos."

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003700330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **15/09/2025 10:08**

Checksum: **C05B7C5677CB917B7AC6A0D4DB9989B36868534A02963948F7F50B8D0A7C9848**

Assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Vasconcellos Gama** em **15/09/2025 10:28**

Checksum: **BC519E0401AF313A525F6BF6ECAC89A0E71150C4D30844DAF1CDE9703C539192**

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **22/09/2025 14:47**

Checksum: **F77531775D606886603C4469E66FCB62C276321C6EFFFFC3410099422D3A248C**